

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2018

O Município de Turvo-SC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 216/18, de 18 de Julho de 2018, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, para Admissão em Caráter Temporário – ACT de profissionais nas áreas de medicina e nutrição, conforme as seguintes Leis: Lei Complementar nº 010/11, de 24 de Agosto de 2011 e Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital e sua divulgação, em todas as etapas, dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal [www.turvo.sc.gov.br](http://www.turvo.sc.gov.br).

### 1 – DA DATA, DO LOCAL, HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS.

1.1 – **DA DATA DA INSCRIÇÃO:** De **30.07.2018** a **08.08.2018**.

1.2 – **LOCAL E HORÁRIO:** No Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Nereu Ramos, nº 609, durante o horário de expediente, das 7:30 hs às 11:00 hs e das 13:30 hs às 16:30 hs, munido dos documentos previstos no ITEM 3 (original e cópia) deste edital.

1.3 – Os recursos deverão ser protocolados no mesmo local e expediente.

### 2 - DAS VAGAS.

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Requisitos para o Cargo
01	Médico	1 + CR	Até 20 Horas	R\$ 4.382,87	Ensino Superior, com habilitação em Medicina Geral.
	Nutricionista (Área da Saúde – LC nº 009/11)	1 + CR	Até 40 Horas	R\$ 1.872,69	Ensino Superior na área de Nutrição.
03	Nutricionista (Área da Educação – LC nº 010/11)	1 + CR	Até 40 Horas	R\$ 2.143,15	Ensino Superior na área de Nutrição.

**Nota 01:** Para o cargo de Médico, será pago insalubridade no valor de 20% (vinte) por cento do salário mínimo.

**Nota 02:** As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Complementar nº 010/11, de 24 de Agosto de 2011 e Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações.

### **3 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A INSCRIÇÃO.**

- a) Ter diploma de Graduação para o Cargo pretendido;
- b) Cópia da documentação que comprove a experiência na função pretendida, na forma do item 5.1 - e seus subitens – deste edital;
- c) Carteira de identidade;
- d) C.P.F;
- e) Informar telefones e e-mail.

### **4 - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO.**

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) Ter diploma de Graduação para o Cargo pretendido, com registro no órgão competente;
- c) Ter sanidade mental e capacidade física, aferidos por junta médica designada pelo município;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- f) Cópia da CTPS;
- g) Cópia do RG e CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor;
- i) Negativa Eleitoral e Criminal;
- j) Certidão de Nascimento dos filhos;

### **5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O Processo Seletivo Simplificado constará de 01 (uma) etapa consistente de:

#### **a) Avaliação de Tempo de Serviço**

#### **5.1 - AVALIAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

- 5.1.1 A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço do setor público ou privado, e obterá a pontuação de **02 (dois) pontos para cada mês** completo de tempo **de serviço** na função pretendida, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos, totalizando o máximo de 600 (seiscentos) pontos.
- 5.1.2 No cálculo de pontos por tempo de serviço comportar-se-á como um mês a fração igual ou superior a 15 dias.
- 5.1.3 Para receber a pontuação, o candidato deverá comprovar através de:
  - 5.1.3.1 Para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa ou Declaração devidamente reconhecida em Cartório pelo Empregador que informe o período (com início e fim);
  - 5.1.3.2 Para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária à comprovação do tempo de serviço que informe o período, com início e fim, emitido pelos órgãos/entes Contratantes;

- 5.1.4 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço na área de atuação o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.
- 5.1.5 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço, não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.
- 5.1.6 Não será computado, para efeito de pontuação, o tempo de serviço que excede a 25 anos de trabalho.
- 5.1.7 Não será computado, também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.
- 5.1.8 O tempo de serviço será considerado até a data de **30/05/2018**.

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

**PONTUAÇÃO FINAL = PONTOS REFERENTES AO TEMPO DE SERVIÇO**

- 6.2 No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- a) Possuir a Maior Idade;
  - b) Persistindo o empate, prevalecerá o maior número de dependentes.
- 6.3 A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 6.4 Os resultados serão divulgados através do site da Prefeitura: **www.turvo.sc.gov.br**, conforme cronograma (Anexo I), parte integrante deste edital.
- 6.5 São de inteira responsabilidade do candidato à leitura e o acompanhamento das etapas deste edital.

## **7 – DO REGIME EMPREGATÍCIO**

- 3.1 O habilitado e classificado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado sob o regime estatutário, admitido em caráter temporário, tendo a vigência de seu contrato por um ano, podendo ser renovado por igual período, a partir da data de publicação da classificação final do certame.
- .

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1 - Para inscrever-se, o candidato terá ficha de inscrição (modelo em anexo), à disposição no local de inscrição na qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3.
- 8.2 - Preenchida a ficha, o candidato deverá revisá-la, ficando o mesmo inteiramente responsável pelas informações nela contidas.

8.3 – A inscrição do Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada somente pelo candidato, em hipótese alguma se admitirá inscrição condicional, por procuração ou por correspondência.

8.4 - O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes.

8.5 - Valerá a inscrição, para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.

8.6 - O Processo Seletivo Simplificado (ANÁLISE DOS DOCUMENTOS) de que trata este Edital, será realizado pela Comissão nomeada para devido fim.

8.7 - A chamada dos candidatos selecionados será procedida pelo Departamento de Recursos Humanos, obedecendo à ordem de classificação, conforme a existência de vaga, através de telefonema e/ou e-mail do candidato (a).

8.8 - O candidato selecionado que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, ou desistir da mesma durante o contrato de trabalho será automaticamente excluído da listagem de classificação.

8.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, juntamente com o representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

8.10 – Faz parte deste edital o Anexo I – Cronograma.

8.11 – Faz parte deste edital o Anexo II – Tabela de Pontuação para Tempo de Serviço.

8.12 – Faz parte deste edital a Ficha de Inscrição.

8.13 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

8.14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo SC, 26 de Julho de 2018.

**ROBERTO CARLOS PATEL**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2018.

**TIAGO ZILLI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2018.**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO**

<b>Cronograma</b>	<b>Data</b>
<b>Publicação do Edital de Abertura</b>	<b>28.07.2018</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>30.07.2018 a 08.08.2018</b> <b>(em horário de expediente)</b>
<b>Divulgação da classificação parcial</b>	<b>10.05.2018</b>
<b>Prazo para apresentação dos Recursos</b>	<b>13.08.2018 a 15.08.2018</b> <b>(em horário de expediente)</b>
<b>Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>17.08.2018</b>

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TURVO/SC  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018.**

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO**

<b>QTDE</b>	<b>PONTOS</b>	<b>QTDE</b>	<b>PONTOS</b>
01 Mês	02	08 Anos	192
02 Meses	04	09 Anos	216
03 Meses	06	10 Anos	240
04 Meses	08	11 Anos	264
05 Meses	10	12 Anos	288
06 Meses	12	13 Anos	312
07 Meses	14	14 Anos	336
08 Meses	16	15 Anos	360
09 Meses	18	16 Anos	384
10 Meses	20	17 Anos	408
11 Meses	22	18 Anos	432
01 Ano	24	19 Anos	456
02 Anos	48	20 Anos	480
03 Anos	72	21 Anos	504
04 Anos	96	22 Anos	528
05 Anos	120	23 Anos	552
06 Anos	144	24 Anos	576
07 Anos	168	25 Anos	600

**TURVO/SC, em 26 de Julho de 2018.**

**ROBERTO CARLOS PATEL**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o **ANEXO II** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2018**, da tabela de pontuação de tempo de serviço.

**TIAGO ZILLI**

Prefeito Municipal

**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
EDITAL Nº 005/2018.**

**CARGO:**

Número de Inscrição:

Nome do(a) candidato(a):

Identidade:

Data de Nascimento:

CPF:

Sexo: M ( ) F ( )

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

Fone:

Email:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e data:

Assinatura do candidato (a):

**Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –  
EDITAL Nº 005/2018.**

**CARGO:**

Número de Inscrição:

Nome do(a) candidato(a):

Local e data:

Assinatura do responsável pelo recebimento:

Comprovante do candidato.